

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

FINALIDADE: ESTABELECEER PADRÕES E NORMAS DE CONDUTA QUE CONTRIBUAM PARA PRESERVAR A IMAGEM E A REPUTAÇÃO DA ENTIDADE E SEUS EMPREGADOS/COLABORADORES.

ELABORAÇÃO: POUPREV- FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL.

APROVAÇÃO: A) DECISÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 09/2023. RESOLUÇÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 03/23, DE 22/09/2023.

VIGÊNCIA: A PARTIR DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.



APRESENTAÇÃO

A POUPREV - Fundação de Seguridade Social tem como objetivo administrar planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma da legislação em vigor, autônomos em relação ao Regime Geral de Previdência Social.

Para alcance de seus objetivos, a POUPREV mantém gestão de riscos e de controles internos, aliada às boas práticas de governança corporativa, atuando em conformidade com os padrões éticos estabelecidos no presente Código.

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Os integrantes dos grupos citados nos incisos I e II do artigo 2º, além de cumprir este Código de Ética e Conduta, devem também observar e cumprir as disposições do Código de Ética da POUPEX.

CAPÍTULO II

Da Abrangência e dos Objetivos

Artigo 2º - As disposições contidas neste Código de Ética e Conduta aplicam-se aos:

I.integrantes da alta administração: membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva;

II.colaboradores da Entidade, inclusive estagiários e aprendizes; e

III.prestadores de serviço que estejam atuando na POUPREV ou em seu nome.

Artigo 3º - O presente Código de Ética e Conduta objetiva:

I.estabelecer padrões de conduta a serem observados pelos integrantes abrangidos no artigo anterior;

CAPÍTULO III

Das Normas de Conduta

Artigo 4º - É dever de todos, no âmbito de suas atribuições e independente da função que exerçam:

I.cumprir as disposições do Código de Ética e Conduta, bem como observar os padrões e os princípios contidos no Estatuto, normas regulamentares, regimentos e instruções e demais atos aprovados pela administração da Pouprev;

II.cumprir a legislação, bem como normas aplicáveis à previdência complementar;

III.contribuir para o atingimento dos objetivos da POUPREV;

IV.praticar os valores corporativos da Entidade;

V.eximir-se de condutas delituosas tais como fraude e crime contra o sistema financeiro ou contra a administração pública, assédio de qualquer natureza;

VI.abster-se de aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores, doações ou presentes de caráter pessoal que resultem do relacionamento com a Entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar a terceiros, à exceção dos brindes de caráter institucional de valor simbólico;

VII.eximir-se de práticas que configurem ou facilitem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou corrupção;

VIII.atuar no sentido de garantir privacidade e proteção de dados pessoais;

IX.manter comportamento que configure cortesia, urbanidade, atenção, presteza e respeito para com participantes, patrocinadores, fornecedores, representantes de órgãos reguladores, dentre outros, com quem eventualmente venha a manter relações em nome da entidade;

- X. evitar atos discriminatórios relacionados a origem, cor, religião, raça, gênero, idade ou classe social;
- XI. exercer suas funções e atividades com diligência, probidade, transparência e espírito de cooperação, demonstrando comprometimento com a POUPREV;
- XII. agir sempre visando aos interesses dos Participantes, dos Patrocinadores e da POUPREV;
- XIII. colaborar para o convívio harmônico no ambiente de trabalho, mediante conduta respeitosa e cordial, devendo adotar a mesma postura em relação aos colegas, superiores hierárquicos, subordinados e terceiros;
- XIV. respeitar a reputação, a intimidade e a privacidade pessoal e familiar de todos;
- XV. assumir atitudes de colaboração e desprendimento, visando à consecução dos objetivos comuns;
- XVI. comprometer-se com os interesses da Entidade, sendo fiel aos princípios que orientam sua atuação, respeitando a hierarquia e adotando o conceito de lealdade entre todos os integrantes da POUPREV, independentemente de seus níveis hierárquicos;
- XVII. primar pelo decoro, assiduidade e pontualidade no exercício do cargo ou função;
- XVIII. assumir a responsabilidade pelas próprias ações, omissões e erros, ocorridos no âmbito de suas atribuições, comunicando-os, no mais curto prazo, ao superior imediato;
- XIX. repudiar, denunciar e combater qualquer forma de corrupção ativa ou passiva;
- XX. não se omitir no exercício ou na proteção de direitos da POUPREV, comunicando de imediato a seu superior hierárquico qualquer fato que seja ou possa ser prejudicial à Entidade;
- XXI. evitar situações que configurem conflito de interesse, tais como manutenção de relações comerciais, na condição de representante da Entidade, com firmas ou pessoas de seu relacionamento familiar ou pessoal;
- XXII. praticar ato que ocasione deliberadamente dano ou prejuízo à POUPREV;

CAPÍTULO IV

Das Responsabilidades

Artigo 5º - O descumprimento do Código de Ética e Conduta constitui infração e sujeita o infrator à(s) penalidade(s) e/ou sanções administrativas, sem prejuízo de eventual responsabilização na esfera judicial.

CAPÍTULO V

Da Apuração

Artigo 6º - As situações de que trata o artigo 5º serão conduzidas pela Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Fiscal, observadas as respectivas áreas de competência, sem prejuízo de serem apreciadas pelo Comitê de Ética da POUPEX, se for o caso.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 7º - A posse ou efetiva investidura em cargo ou função na POUPREV está condicionada à assinatura de Termo de Adesão e Ciência a este Código.

Artigo 8º - Os integrantes da POUPREV, já em exercício de suas atividades quando da entrada em vigor deste normativo, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de início da vigência assinar o Termo de Adesão acima mencionado.

Artigo 9º - O presente Código de Ética e Conduta entrará em vigor na data de sua aprovação.